

**DECRETO Nº 306/2009**, de 03 de novembro de 2009.

**Cessa Benefício de Aposentadoria  
por Idade em decorrência de  
falecimento e dá outras  
providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 17, DA LEI 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005, COMBINADO COM A CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 5.778, DO LIVRO C-014, FOLHA 260, EXPEDIDA PELO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE MEDIANEIRA – PR.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica cessado por este Decreto, a partir de 23 de Outubro de 2009, o **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE**, concedido pelo Decreto 119/02, de 29 de Outubro de 2002, para o Sr. **SALVADOR MARIA BUENO**, brasileiro, casado, Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, que veio a falecer no dia 23 de Outubro de 2009, conforme Certidão de Óbito 5.778, do Livro C-014, folha 260, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de Outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de novembro de 2009.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
**Presidente do IPREMED**